

PORTARIA Nº 1.129 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e renova a Outorga de Luciane Francio Garaffa, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Ribeirão Cristalina.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4435/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 17 de novembro de 2021, acostado às fls. 83/84, f/v, do processo SAD Nº 418361/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º Alterar e renovar** a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 864 de 17/10/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 19/10/2016, a qual outorgou a LUCIANE FRANCIO GARAFFA, CPF nº 488.867.501-53, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Cristalina com a finalidade de irrigação de 70,11 ha, das culturas de soja, milho, feijão e outros, na Fazenda Jaboticabal, zona rural do Município de Vera, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação superficial: 12º12'28,39" de Latitude Sul e 55º30'31,14" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 270 m³/h (0,075 m³/s ou 75,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 70,11 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de novembro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

*Sup*

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 864 de 17/10/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 19/10/2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESES	ANO	DATA	STATUS
12	2021	18	REGISTRADA,
12	2021	18	PUBLICADA,
12	2021	18	CUMpra-SE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.



SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – ribeirão Cristalino  
Coordenadas Geográficas: 12°12'28,39" de Latitude Sul e 55°30'31,14" de Longitude Oeste  
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,075	8	15
Fevereiro	0,075	8	15
Março	0,075	8	15
Abril	0,075	8	30
Maió	0,075	11	31
Junho	0,075	12	30

Volume total Anual (m³): 796.770,00

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,075	14	31
Agosto	0,075	16	31
Setembro	0,075	8	30
Outubro	0,075	8	30
Novembro	0,075	8	15
Dezembro	0,075	8	15

*Suf*